



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 4.416/2001 4.416/2001 VER 4.426/2001

## ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI 4.406/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 4.406/2001, passa a ter a seguinte redação:

“PARÁGRAFO ÚNICO. O superávit financeiro, ao final do exercício, será usado na abertura de créditos especiais, relacionados ao Fundo Municipal de Assistência Social”.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2001.

*VICENTE DE FÁRIA PAIVA*  
*Prefeito Municipal*

*JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS*  
*Procurador Municipal*